



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.106, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO

No mural em 12/04/2021

Conforme at. 44 e 47

da Lei Orgânica.

Schirle M. Marques  
Assessor Esp. Políticas Púb  
e-Relac. Governamentais  
Portaria 008/GAB/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO DO BALANÇO AO  
EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 359.593,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2125– PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE  
COMPARTILHADO IR E VIR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – (Indenizações e Restituições).

R\$ 359.593,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais).

Ficha: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 359.593,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, conforme extratos em anexo

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024